



## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FESAÚDE N.º 005/2023

Processo Administrativo n.º 720.000.037/2022

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE E A EMPRESA LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.204.117/0001-03, situada na General Andrade Neves, n.º 306, Galpão, São Domingos, Niterói/RJ, representada neste ato por Felipe Oliveira Brum Costa, portador da carteira de identidade n.º 52.85865-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 059.442.026-10, residente e domiciliado na Avenida Amaro Domingues n.º 415, Pirapetinga/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, que se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo artigo 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Considerando o término da vigência do Contrato FMS n.º 008/2019, o qual teria a FeSaúde como contratada após sub-rogação e desde a assunção das unidades a gestora informal do serviço, na forma devidamente justificada no processo administrativo correspondente;
- b) Considerando a possibilidade de paralisação da prestação dos serviços do Consultório na Rua, que culminaria na interrupção do atendimento à população em moradias remotas, sendo essa parte a mais vulnerável e prejudicada; e
- c) Considerando a falta de cobertura contratual e o prolongamento da prestação de serviços pela empresa Lefe Emergências Médicas Ltda., sem contrapartida financeira,

As partes, mútua e reciprocamente, aceitam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto e Do valor):** O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, referente à prestação de serviços de locação de veículo tipo furgão, com condutor, e as devidas alterações para a adequação ao serviço de consultório móvel, que atendem o Programa Médico de Família



(PMF), do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O montante indicado no *caput* corresponde a soma dos valores da Nota Fiscal atestada que compreende os serviços das competências de julho a setembro de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 03.06.03 - LOCAÇÃO DE VAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, em única parcela, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira da contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários públicos, está acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, no bojo do Processo Administrativo nº. 720.000.037/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal mencionada no parágrafo anterior é:

- I. NF nº. 759, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente ao período de 01.07 a 30.09.2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do termo no Diário Oficial do Município de Niterói.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Quitação):** Com o recebimento do valor constante na cláusula primeira, a CONTRATADA dá ao CONTRATANTE plena, rasa e irrevogável quitação com relação a qualquer direito creditício originário dos referidos serviços pelo período descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em não os reivindicar, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Publicação):** Após a assinatura do Termo de Ajuste de Contas (TAC), este deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Controle):** A CONTRATANTE encaminhará, até o 5º (quinto) dia ao de sua publicação, uma via deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Foro):** Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justas e concordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Niterói, de de 2023

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral - FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças -  
FeSaúde

---

**Felipe Oliveira Brum Costa**  
Lefe Emergências Médicas Ltda.

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: